

## **REQUERIMENTO N° , DE 2007**

Solicita ao Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento informações sobre o Plano de Desenvolvimento e do Agronegócio na Região Cacaueira.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 50, §2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, seja solicitada ao Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento informações detalhadas sobre o andamento e a programação das ações e da previsão de gastos regionais do Plano de Desenvolvimento e do Agronegócio na Região Cacaueira, denominado de PAC do Cacau.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Em agosto de 2007, em resposta a um requerimento de minha autoria, foi realizada na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária uma Audiência Pública com a finalidade de discutir a recuperação da lavoura cacaueira e os programas anunciados pelo Governo. Naquela ocasião, o Diretor-Geral da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira (CEPLAC) anunciou que a intenção do governo era de reorganizar social e economicamente a região cacaueira na Bahia, por meio do equacionamento da dívida dos produtores, aumento da produtividade e da competitividade da lavoura cacaueira e diversificação da economia da região, com estímulos de outros produtos, tais como a borracha, o dendê e o reflorestamento. Para alcançar tais objetivos estava sendo gestado um programa específico, que passou a ser denominado de PAC do cacau.

Em maio deste ano, com a presença do Presidente da República, foi lançado oficialmente em Ilhéus o PAC do cacau. Nesse sentido, com objetivo de inteirar-me e acompanhar de perto o teor dessas ações, solicitei, por intermédio de Ofício ao Sr. Ministro da Agricultura, informações atualizadas e detalhadas a respeito do assunto. No entanto, recebi resposta desse Ofício relatando que a assessoria do Ministério estava analisando a solicitação. Diante dessa resposta insatisfatória e da importância econômico-social para o Estado da Bahia da cacauicultura é que solicito à Mesa Diretora nos termos regimentais o requerimento de informações de forma a cumprir com eficácia e zelo as atribuições constitucionais de fiscalizar os atos do Poder Executivo (Art. 49, inciso X) e representar o Estado da Bahia (Art. 46).

Sala das Sessões,

**CÉSAR BORGES**